



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 131**, de 21 de novembro de 1.973.

**Estabelecer o quadro geral de funcionário do Município de Alpercata e fixa-lhe os respectivos vencimentos.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata, a partir de 1° de janeiro de 1.974 e, os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

<b>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				
Classificação/ N° de Cargos			Vencimentos Cr\$	Anuais Cr\$
		<b>0-Gabinete e secretaria da presidência</b>		
01.05	01	Diretor de Secretaria	3.794,40	
01.05	01	Contínuo	4.731,84	
01.05	01	Oficial Administrativo	3.273,60	11.799,84
		<b>1-Gabinete e Secretaria do Prefeito</b>		
01.04	01	Secretário	4.731,84	
01.04	01	Encarregado da U.M.C	4.731,84	
01.04	01	Encarregado do Posto de Correio	4.731,84	14.195,52
		<b>2- serviço de Fazenda</b>		
01.07	01	Chefe do Serviço de Fazenda	5.580,00	
01.07	01	Tesoureiro	3.600,00	
01.07	01	Fiscal	4.731,00	
01.07	01	Encarregado do SIAT	5.580,00	19.491,84
		<b>5-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</b>		
09.01	01	Chefe de Serviço de Educação	4.731,84	
09.04	10	Professoras Primárias Cr\$1.872,00 cada uma por ano	18.720,00	
15.04	01	Encarregado do Posto Médico	4.731,84	28.183,68
		<b>6-Serviço de Obras Públicas</b>		
15.09	01	Encarregado do Serviço de Água	3.720,00	
17.01	01	Encarregado do Serviço de Obras	4.731,84	
17.01	01	Almoxarife	4.731,84	13.183,68
		<b>7-Serviço Municipal de Estradas e Rodagem</b>		
16.01	01	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.800,00	
16.04	01	Patroleiro	7.023,36	
16.04	02	Motoristas	9.820,80	
16.04	02	Pedreiros	8.400,00	30.044,16



## **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 2º.** Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de novembro de 1973.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1973.**

***Secretário Municipal de Administração***

---